

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcn.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3174 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 11 DE ABRIL DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	Diversos.....06	Decretos.....
Leis.....	ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	Portarias.....
Decretos.....01	Resoluções.....	Licitações.....
Portarias.....04	Portarias.....	Extratos.....
Licitações.....04	Diversos.....	Relatórios.....
Extratos.....	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	Diversos.....
Relatórios.....	Leis.....	PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5538/2025
DATA: 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DECRETA

Artigo 1º - A ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Artigo 2º - Ficam ampliadas no respectivo edital as seguintes vagas:

CARGO	REFERÊNCIA/CLASSE	VAGAS	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 01 – Ref. A	04	Ensino fundamental completo, (Histórico escolar).
Professor 20 Horas	Ref. 1 – Classe A	01	Diploma de ensino médio com magistério ou normal superior de licenciatura com magistério ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, ambos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 5539/2025**DATA: 10 DE ABRIL DE 2025.****CARLOS NOWAK****Prefeito Municipal****SÚMULA: DECRETA RECESSO MUNICIPAL PARA O DIA 17 DE ABRIL DE 2025.****DECRETO Nº 5540, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

Considerando que a Semana Santa é uma tradição religiosa que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo. Considerando a necessidade de proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de participar das atividades religiosas que são realizadas no período da Semana Santa.

Considerando o calendário escolar 2025, o qual prevê recesso escolar para o dia 17 de abril do corrente ano.

DECRETA

Artigo 1º - Recesso para todas as repartições Públicas Municipais no dia 17 de abril de 2025, em função da Quinta-Feira Santa.

Artigo 2º - Os serviços de Saúde de urgência e emergência irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de trabalho sem prejudicar o atendimento da população do município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assistente Social, Dentista, Nutricionista, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Assistente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Lavador, Mecânico de Veículos e Máquinas, Soldador, Operador de Máquinas, Motorista de Veículos Pesados, Borracheiro, Monitor do Transporte Escolar, Latoeiro e Auxiliar de Serviços Gerais, além da formação de cadastro de reserva para os cargos de Engenheiro Civil, Psicólogo, Balseiro, Eletricista (Predial) e Eletricista de Automóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, PR, Carlos Nowak, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 23/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Memorandos nº 009/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Memorando nº 04/2025 – Secretaria Municipal de Fazenda, Memorando nº 003/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 003/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Memorando nº 022/2025 e 006/2025 da Secretaria Municipal de Transportes requerendo a realização de teste seletivo simplificado para contratação, de

Assistente Social, Dentista, Nutricionista, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Assistente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Lavador, Mecânico de Veículos e Máquinas, Soldador, Operador de Máquinas, Motorista de Veículos Pesados, Borracheiro, Monitor do Transporte Escolar, Latoeiro e Auxiliar de Serviços Gerais, além da formação de cadastro de reserva para os cargos de Engenheiro Civil, Psicólogo, Balseiro, Eletricista (Predial) e Eletricista de Automóveis para atuação nas referidas Secretarias Municipais, considerando a necessidade de preenchimento das vagas;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de concurso público para investidura de servidores públicos (art. 37, II, CF), sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional de interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, V, VIII, IX e X da Lei Municipal nº 1.661/2019, prevê a possibilidade da contratação temporária para atender ao suprimento de pessoal, bem como casos de vacância decorrente de falecimento, aposentadoria, exoneração ou demissão ou aumento da demanda, até a realização de concurso público para evitar perecimento ou insuficiência na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que o recrutamento dos interessados deverá se dar através de Proce-



so Seletivo Simplificado, com ampla divulgação, bem como a autorização para abertura do Processo Seletivo Simplificado deve se dar através de Decreto Municipal, na forma do artigo 3º, § 1º, da Lei 1.661/2019;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR, em seu artigo 9º, inciso I, alínea “c”, e, artigo 11, inciso I, alínea “a” preveem como um dos atos preparatórios para a realização de teste seletivos o ato de designação dos membros da comissão do processo seletivo com a indicação de suas respectivas qualificações profissionais;

CONSIDERANDO que o concurso público se encontra em fase de organização, porém, diante do prazo limitado para sua realização e da excepcionalidade da situação, deverá ser realizada a contratação temporária de servidores para evitar a paralisação dos serviços essenciais serviços essenciais, como atendimentos em saúde (ex.: consultas odontológicas, fisioterapia, enfermagem), assistência social (ex.: apoio a famílias vulneráveis), manutenção de equipamentos e veículos (ex.: mecânica, operação de máquinas), e serviços administrativos e de limpeza, impactando diretamente a qualidade de vida da população de Cruz Machado.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Estimativa de Impacto Orçamentário

elaborada pelo Jefferson Rodrigues Mazur (CRC/PR 56342/o-8), através do parecer técnico 120/2025, em 31 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 1.661/2019, para o suprimento de vagas temporárias de Assistente Social, Dentista, Nutricionista, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Assistente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Lavador, Mecânico de Veículos e Máquinas, Soldador, Operador de Máquinas, Motorista de Veículos Pesados, Borracheiro, Monitor do Transporte Escolar, Latoeiro e Auxiliar de Serviços Gerais, além da formação de cadastro de reserva para os cargos de Engenheiro Civil, Psicólogo, Balseiro, Eletricista (Predial) e Eletricista de Automóveis, pelo prazo de seis meses, prorrogáveis por igual período, com prazo máximo de 12 (doze) meses, ou até a realização do concurso público.

Art. 2º. O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso nos cargos conforme especificações do Edital e da Lei Municipal nº 1.661/2019 e o Decreto Municipal nº 5.207 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Cruz Machado, 11 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5541/2025.
DATA: 11 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA NEUSA KUAKOWSKI DOS SANTOS.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Neusa Kuakowski dos Santos, matrícula nº 2016, portadora da Carteira de Trabalho nº 7647745/0010-PR e RG nº 9.316.621-3/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5542/2025.
DATA: 11 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA NEUSA DOS SANTOS GOMES.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO



USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Neuza dos Santos Gomes, matrícula nº 2102, portadora da Carteira de Trabalho nº 6776140/0030-PR e RG nº 10.743.283-3/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 310/2025
DATA: 11 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025, PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

CONSTITUI

Art. 1º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 para provimento de cargos de Assistente Social, Dentista, Nutricionista, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Assistente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Lavador, Mecânico de Veículos e Máquinas, Soldador, Operador de Máquinas, Motorista de Veículos Pesados, Borracheiro, Monitor do Transporte Escolar, Latoeiro e Auxiliar de Serviços Gerais, além da formação de cadastro de reserva para os cargos de Engenheiro Civil, Psicólogo, Balseiro, Eletricista e Eletricista de Automóveis, junto ao Poder Executivo.

NOMEIA

Art. 2º - A presente comissão que ficara responsável pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 em todas as suas etapas, inclusive proceder à análise e julgamento de quaisquer recursos, bem como demais atribuições pertinentes, sendo compostos pelos seguintes servidores públicos:

- 1 – Rodrigo Antonio de Souza – matrícula nº 1421;
- 2 – Cleidir Henrique Ksionzek – matrícula nº 1574;
- 3 – José de Oliveira – matrícula nº 1496;
- 4 – Veridiana Eliane Holik Maciak – matrícula nº 1599;

5 – Jociane Elizete Sabai – matrícula nº 888;

6 – Silvana Drieli Wirezbicki Wionzek – matrícula nº 1317;

7 – Loana Walczak – matrícula nº 900;

8 – Vânia Helenice Sabai – matrícula nº 1607;

9 – Susane Maria Klein – matrícula nº 475;

10 – Luiz Roberto Kondradt – matrícula nº 1010;

Art. 3º - O presidente da respectiva Comissão será o servidor Rodrigo Antonio de Souza.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2025
PROCESSO Nº 21/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 20/2025, quanto a seguinte situação:

•Alterar a redação do item 22.1 do Termo de Referência, bem como a redação da Cláusula décima oitava, do Anexo V – Minuta do contrato, os quais passam a ter a seguinte redação:

Os medicamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme local indicado pela mesma de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período da vigência do presente, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas solicitações de fornecimento.

•Alterar a redação do item 7.1.5 do Termo de Referência, bem como o item 3.3.1.5 da cláusula terceira do Anexo V- Minuta de Contrato, os quais passam a ter a seguinte redação:

Os produtos/medicamentos a serem entregues deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega. Será aceito medicamento com prazo de menor validade que 18 (dezoito) meses, desde que a empresa apresente carta de comprometimento de troca de mercadoria, e proceda a troca quando necessário.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 30/04/2025 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 11 de abril de 2025.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



DIVERSOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 02/2024 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 20 de janeiro de 2025, Homologado pelo Decreto Municipal nº 5216/2025, ampliação de vagas através dos Decretos nº 5240/2025, 5333/2025, 5376/2025, 5469/2025, 5471/2025, 5474/2025, 5475/2025, 5528/2025 e 5539/2025, e em decorrência da desistência de candidato anterior, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados nos cargos em ordem classificatória, para comparecerem entre os dias 11 a 22 de abril de 2025, em horário de atendimento no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro.

CARGO – PROFESSOR 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
79º	ÉRICA APARECIDA RIBEIRO

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
49º	CILENE FERREIRA DOS SANTOS LITKA
50º	EVA SOFIA DAYKO
51º	MARCIA CRISTINA KOZAK DE JESUS
52º	MAGNA APARECIDA DOS SANTOS

CARGO – PROFESSOR 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	MATEUS ANTONIO FERREIRA

O não comparecimento no local e horário previsto e a falta dos documentos solicitados em anexo a esta convocação implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 11 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br**

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
- Atestado de aptidão físico e mental;
- Tipagem sanguínea;
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
- Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;
- Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.





MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Justifica a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, visando ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a formação de cadastro de reserva, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta justificativa para a abertura do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, destinado à contratação temporária de profissionais para o preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal e formação de cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente; e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para atender às demandas das Secretarias do Município de Cruz Machado, em seus departamentos e setores, visando à continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados, até a realização de concurso público, a fim de não interromper o desenvolvimento das atividades inerentes à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que aduz que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, que dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO o previsto no artigo 84, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que a lei definirá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o artigo 195 do Estatuto dos Servidores Municipais de Cruz Machado, que estabelece que, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, o Município poderá contratar pessoal por tempo determinado, nas formas e condições estabelecidas em lei específica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.661/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, nas condições previstas nesta lei, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como a programas específicos das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.207/2025, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com base na Lei Municipal nº 1.661/2019;

CONSIDERANDO as solicitações e as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO as responsabilidades e necessidades das Secretarias Municipais em suas diversas atividades, a fim de bem atender aos contribuintes e usuários do sistema público municipal;

CONSIDERANDO que, no momento, o Processo Seletivo Simplificado apresenta-se como a solução mais ágil e eficiente para suprir as necessidades de pessoal no curto prazo, permitindo a contratação de profissionais qualificados de forma mais célere, até a realização do concurso público;

CONSIDERANDO a definição dos cargos e do número de vagas para o Processo Seletivo Simplificado;

Por todo o exposto, justifica-se e motiva-se a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

Diante da necessidade de manutenção dos serviços públicos de relevante interesse social, nas áreas de assistência social, saúde, administração, transportes e obras, deverá ser realizado o teste seletivo visando à contratação temporária dos referidos profissionais, por meio de Processo Seletivo Simplificado, constituído exclusivamente por análise de títulos, conforme previsto no artigo 2º, § 2º, inciso **c**, do Decreto Municipal nº 5.207/2025, sob a responsabilidade de Comissão Técnica designada pelo Prefeito Municipal.

A escolha pela análise de títulos justifica-se pela urgência na contratação, pelo fato de o concurso público estar em andamento, e pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços durante a transição para a nova gestão municipal.

Na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, há autorização para a contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme se verifica:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Assim, embora a regra constitucional preveja a necessidade de concurso público para admissão no serviço público, a urgência na contratação dos profissionais mencionados não permite tempo hábil para a realização de procedimento licitatório destinado à contratação de banca organizadora, nem para a execução de provas, análise de recursos e chamamento dos aprovados.

Adicionalmente, o início do mandato municipal 2025–2028 exige a recomposição imediata das equipes, a fim de garantir a execução eficiente das políticas



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

públicas planejadas, enquanto o concurso público que está em fase de organização não estará concluído a tempo de suprir a demanda atual.

Nesse sentido, os cargos ora em debate são necessários de forma imediata para evitar a interrupção de serviços essenciais, estando igualmente previstos no futuro concurso público e alguns em trâmite pelo Projeto de Lei 1943/2025 para extinção e consequentemente terceirização.

Diante da necessidade de contratações temporárias, a Lei Municipal nº 1.661/2019, com redação dada pela Lei nº 1.882/2025, em conformidade com o mandamento constitucional, estabelece as situações que legitimam tais contratações. Nesse contexto, o artigo 2º dispõe:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado, destinadas a:

(...)

V - Suprimento imediato de docentes em sala de aula e pessoal especializado em saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde, licença à gestante e outros afastamentos de longa duração, nos quais ocorre apenas o afastamento do titular, sem a vacância do cargo;

(...)

VIII - Serviços que, em razão de sua transitoriedade ou urgência para evitar perecimento ou insuficiência na prestação de serviços públicos, não permitem, em tempo hábil, a realização de concurso público;

IX - Contratação de pessoal em casos de vacância decorrente de falecimento, aposentadoria, exoneração ou demissão ou aumento da demanda, até a realização de concurso público;

X - Contratação de pessoal para suprir insuficiência de cargos.

Parágrafo único. A admissão para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público extingue-se automaticamente com o decurso do prazo de duração estabelecido, sem necessidade de qualquer outra formalidade. (Redação dada pela Lei nº 1.882/2025).



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

Ademais, a contratação depende da publicação de edital de Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 1.661/2019:

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, com ampla divulgação e publicidade através do Site e Diário Oficial do Município de Cruz Machado/PR, e no Mural da Prefeitura Municipal.

§ 1º O processo seletivo a que se refere o caput será aberto mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º A definição do Processo Seletivo Simplificado, bem como as exigências para a contratação temporária, se darão mediante Edital.

O Decreto Municipal nº 5.207/2025 regulamenta o procedimento para a realização do PSS, estabelecendo, em seu artigo 2º, § 2º, que:

Art.2º. Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão de Edital específico, o qual atenderá aos princípios e requisitos de publicidade, motivação, objetividade, impessoalidade e transparência.

(...)

§2º dependendo da natureza da função/atividade e da urgência da contratação, o PSS poderá contemplar, isoladamente ou em conjunto, as seguintes modalidades:

- a) prova de conhecimentos: gerais e/ou específicos;*
- b) prova prática;*
- c) prova de títulos;*
- d) avaliação de currículo;*
- e) entrevista estruturada conforme previsão em edital.*

No presente caso, optou-se exclusivamente pela prova de títulos, nos termos do artigo 2º, § 2º, inciso c, do Decreto Municipal nº 5.207/2025, devido à urgência em suprir a carência de pessoal nas áreas mencionadas, ao fato de o concurso público ainda estar em fase de organização — sem previsão de conclusão imediata — e à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos durante a transição para a nova gestão municipal.



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

A análise de títulos permite uma seleção célere e objetiva, garantindo a qualificação dos profissionais contratados sem comprometer a eficiência administrativa.

Salientamos, ainda, que, conforme verificado na legislação municipal, não há exigência legal para a realização de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que a legislação específica citada anteriormente não impõe essa obrigatoriedade, considerando a natureza temporária dos contratos a serem firmados.

O Decreto Municipal nº 5.207/2025 reforça a legalidade do processo ao prever a possibilidade de adoção de modalidades simplificadas, como a prova de títulos, em situações de urgência.

Ademais, o Prejulgado nº 08 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, embora exija critérios objetivos para a seleção de contratos temporários, não impossibilita a contratação via seleção simplificada por meio da análise de currículos, desde que sejam observadas as exigências legais, com critérios claros e impessoais, vedando-se, no entanto, as reiteradas contratações temporárias para as mesmas funções.

Por oportuno, a ausência das contratações solicitadas comprometeria a prestação de serviços essenciais, como atendimentos em saúde (ex.: consultas odontológicas, fisioterapia, enfermagem), assistência social (ex.: apoio a famílias vulneráveis), manutenção de equipamentos e veículos (ex.: mecânica, operação de máquinas), e serviços administrativos e de limpeza, impactando diretamente a qualidade de vida da população de Cruz Machado. Tais contratações atendem, especialmente, às hipóteses previstas nos incisos II, V, VII, VIII, IX e X do artigo 2º da Lei nº 1.661/2019, com redação dada pela Lei nº 1.882/2025, devido à necessidade de suprir pessoal especializado em saúde, atender à insuficiência de cargos e responder ao aumento temporário da demanda até a realização do concurso público. A celeridade do PSS, conduzido pelas Comissão Técnica específica, por meio da análise de títulos, permitirá que as contratações sejam realizadas até o início de maio de 2025, atendendo



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

à demanda urgente e assegurando a continuidade dos serviços no início do novo mandato municipal.

O Processo Seletivo Simplificado contemplará os seguintes cargos, além da formação de cadastro de reserva:

- 3 VAGAS DE ASSISTENTE SOCIAL + CADASTRO DE RESERVA;
- 2 VAGAS DE DENTISTA + CADASTRO DE RESERVA;
- 1 VAGA DE NUTRICIONISTA + CADASTRO DE RESERVA;
- 1 VAGA DE FISIOTERAPEUTA + CADASTRO DE RESERVA;
- 8 VAGAS DE ENFERMEIRO + CADASTRO DE RESERVA;
- 2 VAGAS DE FARMACÊUTICO + CADASTRO DE RESERVA;
- 4 VAGAS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO + CADASTRO DE RESERVA;
- 11 VAGAS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM + CADASTRO DE RESERVA;
- 1 VAGA DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL + CADASTRO DE RESERVA;
- 2 VAGAS DE AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA + CADASTRO DE RESERVA;
- 17 VAGAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO + CADASTRO DE RESERVA;
- 3 VAGAS DE COZINHEIRO + CADASTRO DE RESERVA;
- 1 VAGA DE LAVADOR + CADASTRO DE RESERVA;
- 3 VAGAS DE MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS + CADASTRO DE RESERVA;
- 1 VAGA DE SOLDADOR + CADASTRO DE RESERVA;
- 10 VAGAS DE OPERADOR DE MÁQUINAS + CADASTRO DE RESERVA;
- 2 VAGAS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS + CADASTRO DE RESERVA;
- 2 VAGAS DE BORRACHEIRO + CADASTRO DE RESERVA;
- 1 VAGA DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR + CADASTRO DE RESERVA;
- 1 VAGA DE LATOEIRO + CADASTRO DE RESERVA;



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

- 5 VAGAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS + CADASTRO DE RESERVA;

Além de formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

- ENGENHEIRO CIVIL;
- PSICÓLOGO;
- BALSEIRO;
- ELETRICISTA (PREDIAL); e
- ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS.

Vale destacar que a realização do PSS não induz à obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, sendo a convocação condicionada à real necessidade do serviço público durante a vigência do certame, em alinhamento com a conclusão do concurso público em andamento.

Por fim, considerando a Estimativa de Impacto Orçamentário apresentada, que demonstra a viabilidade financeira das contratações, e em observância às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, autoriza-se a realização do Processo Seletivo Simplificado, na forma da fundamentação acima exposta, devendo ser respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, devidamente justificada e motivada a necessidade da realização do processo seletivo solicitado, a autorização para abertura do procedimento administrativo se dará por meio de Decreto Municipal, conforme artigo 3º, § 1º, da Lei nº 1.661/2019.

Cruz Machado/PR, 11 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito de Cruz Machado





11/04/2025 10:15

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Solange O. Pelepek	1256	07/04/2025	07/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	Oroch SEJ-4G15	Curso/Capacitação
Orlando Dolinski	2125	09/04/2025	09/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Rotinei Wrublewski	1449	10/04/2025	10/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	10/04/2025	10/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9I90	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	10/04/2025	10/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	10/04/2025	10/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	10/04/2025	10/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	10/04/2025	10/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0C68	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	10/04/2025	10/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância AYJ-7A98	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	10/04/2025	10/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Sandro Antonio Gadamski	2559	10/04/2025	10/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Kwid BEQ-1B74	Transporte de Pacientes
Sidnei Milczuk	593	10/04/2025	10/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Berlingo BDW-9A44	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura

